



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N° 2.518/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, adicionando recursos no orçamento do município.

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
001 – Gestão Administrativa e Infraestrutura
15 – Urbanismo
0451 – Infraestrutura Urbana
1048 – Pavimentação e Obras Complementares

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.30.000000	200.000,00
TOTAL		200.000,00

002 – Gestão em Serviços de Infraestrutura
15 – Urbanismo
0451 – Infraestrutura Urbana
2217 – Manutenção de Vias Pública

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.30.000000	150.000,00
TOTAL		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo à Fonte de Recurso: **1.30-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**, conforme demonstrado no **Anexo I - Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**.
- Art. 3º-** O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de Setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO I
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTADO – FETHAB

RECEITA	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS ESTADO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 08/2019
1 - Total Orçado	2.000.000,00
2 - Valor arrecadado no Período: Janeiro a Agosto/2019	1.583.194,94
3 - Tendência de Arrecadação	791.597,43
4 - Expectativa de Arrecadação	2.374.792,37
5 - Total de Excesso verificado (5 = 4 – 1)	374.792,37

Metodologia aplicada:

Item 2 – Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 1.583.194,94	08	197.899,37	2.374.792,37